

O TRABALHO INFANTO JUVENIL: perspectivas históricas**YOUTH CHILD LABOR: Historical Perspectives**Autora: Rosimere de Souza¹

RESUMO: O presente artigo expõe e analisa alguns dados históricos e estatísticos sobre o trabalho infanto-juvenil no mundo, remontando ao período da revolução industrial do século XVIII na Europa, um dos momentos de auge da expropriação da mão de obra das classes trabalhadoras, estendendo-se a todos os seus membros, em especial mulheres e crianças. Também são apresentados aspectos históricos e políticos inerentes ao processo de desenvolvimento do capitalismo industrial no mundo, no contexto do qual vão sendo construídos os argumentos que legitimam ou refutam esta prática. Neste contexto, destaca-se as questões em debate sobre o trabalho infanto-juvenil no mundo e no Brasil - a partir do início dos anos de 1900 -, destacando alguns fatores seus determinantes que permitem no caso brasileiro a institucionalização do trabalho como alternativa para as crianças e adolescentes das classes trabalhadoras, não somente pela necessidade de sobrevivência mas, justificado por uma intrínseca relação entre pobreza e marginalidade, como um destino irrefutável e inevitável.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho – Educação - Cidadania - Direitos – Criança – Adolescente

ABSTRACT: This article exposes and analyzes some historical and statistical data on child labor in the world, dating back to the period of the 18th century industrial revolution in Europe, one of the moments of the expropriation of the workforce of the working class to all its members, especially women and children. Also presented are historical and political aspects inherent in the process of development of industrial capitalism in the world, in the context of which the arguments that legitimize or refute this practice are being built. In this context, we highlight the issues under discussion on child and youth work in the world and in Brazil - from the early 1900s on, highlighting some of its determining factors that allow in the Brazilian case the institutionalization of work as an alternative for children and adolescents of the working classes, not only for the necessity of survival but, justified by an intrinsic relationship between poverty and marginality, as an irrefutable and inevitable destiny.

KEY WORDS: Work - Education - Citizenship - Rights - Child - Adolescent

INTRODUÇÃO

A inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalhadores urbano, representa das expressões da questão social manifestadas no contexto do

¹ Graduada, mestre e doutoranda (em curso) em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC Rio). E-mail: rosimeredesouza@gmail.com.

desenvolvimento do capitalismo industrial, inaugurado a partir da Revolução Industrial do século XVIII na Europa.

Vale lembrar que crianças e adolescentes negras sempre compuseram a força de trabalho escrava, mesmo depois da Lei do Ventre Livre, também conhecida como “Lei Rio Branco” promulgada em 28 de setembro de 1871 e assinada pela Princesa Isabel. Todos os filhos de mulher escravas nascidos a partir da data da lei eram considerados livres. Contudo, seus pais continuariam escravos uma vez que a abolição total da escravidão só ocorreu em 1888 com a Lei Áurea. Sendo assim a lei previa que as crianças que nasciam livres poderiam ficar aos cuidados dos senhores, dos donos das terras e, portanto dos escravos adultos, até os 21 anos de idade ou serem entregues ao governo. O primeiro caso foi o mais comum e beneficiou os senhores que poderiam usar a mão de obra destes “livres” até os 21 anos de idade.

O trabalho urbano que envolve os membros das famílias das classes trabalhadoras vai se desenvolvendo, em especial nas décadas de 1930 com o início da industrialização e urbanização no Brasil, tendo seus marcos históricos nas décadas de 1950 e de 1970 - primeira e segunda fases da industrialização (SANTOS, 2012) em condições inadequadas mesmo para adultos.

Mas o trabalho infanto-juvenil começa a ter mais visibilidade na década de 1980, alcançando um lugar de relevância na agenda política para a infância. Até então, as atividades laborativas exercidas por este grupo, eram invisíveis para a sociedade como um todo e o trabalho para os pobres era apresentado a partir de diversas perspectivas e cumprindo diferentes funções (IEE, 1994). Ora o trabalho era visto como um valor, um direito de cidadania, e ora como prevenção à marginalidade e vital para a sobrevivência familiar.

Nesta década, o trabalho infantil ainda era uma realidade no mundo todo, embora com uma distribuição e características diferenciadas entre os países em desenvolvimento incluindo-se a América Latina e especialmente o Brasil, que também sofreu com a crise, que se alastrou pelo mundo inteiro refletindo-se gravemente nas condições de vida da população em diversos países.

Como a história nos mostra, em períodos de crise econômica decorrente das transformações no desenvolvimento do capitalismo, o setor mais atingido é sem dúvida o social, e as áreas de educação e trabalho são as políticas mais vulneráveis às transformações e oscilações do capital. No caso brasileiro as estratégias das

classes dominantes sempre alternaram repressão e concessão de direitos e benefícios relacionados ao trabalho mas, nos governos militares as estratégia de política econômica centravam-se na política do arrocho salarial, somada ao baixo investimento nas políticas sociais, agudizando a concentração de renda e a questão social (SANTOS, 2012), onde o trabalho é um aspecto central (IANNI, 1989, p. 146).

Ao longo da história, a falta de interesse político na prevenção, erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho juvenil e a precariedade do sistema público de ensino, notadamente diferenciadas para as classes trabalhadoras, parecem fazer parte de uma estratégia política do Estado ao reproduzir a exclusão social e econômica do segmento mais empobrecido.

Apesar de fazer significativas rupturas com a legislação anterior referente a questão da criança e do adolescente, colocando este destinatário como sujeito de direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente não aprofundou a questão sobre o trabalho contida no Capítulo V (Do Direito a Profissionalização e Proteção no Trabalho, artigos 60 a 69), deixando em aberto por exemplo, a definição de aprendiz. Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre os artigos 402 e 441, estabelece as condições para a atuação profissional de jovens de 14 anos a 17 anos no Brasil e inclui redações dadas por outros textos legais, como a Lei do Aprendiz (10.097/2000) e o decreto federal e 5.598/2005.

A lógica que associa o trabalho para os pobres como prevenção da criminalidade que v sendo construída ao longo da história, encontra, nas políticas de assistência social e, em especial a de educação ferramentas eficazes de controle e adestramento deste segmento visto como uma ameaça à sociedade. Tais políticas, são utilizadas também como instrumento de reprodução da força de trabalho a serviço da acumulação do capital.

Contudo nos processos de ajuste do capitalismo e de seus processos de expropriação, ao longo da história brasileira, surgem novas demandas educacionais, novas dimensões e elementos que vão influenciar o delineamento da ideia de cidadania, apontando para a possibilidade de transformação do quadro de exclusão social e principalmente para o resgate do homem como centro da relações de produção, sociais e políticas e não como mera mercadoria a mais no mercado.

Neste presente artigo vamos expor e analisar alguns dados históricos e estatísticos sobre o trabalho infanto-juvenil no mundo, ressaltando os argumentos que legitimam ou refutam esta prática. Também será apresentado o desenvolvimento do trabalho infanto-juvenil, com destaque para alguns de seus determinantes, que permitem no caso brasileiro, a institucionalização do trabalho como alternativa para as crianças e adolescentes das classes trabalhadoras, não somente pela necessidade de sobrevivência simplesmente mas por uma intrínseca relação entre pobreza e marginalidade e entre trabalho e educação.

O TRABALHO INFANTO JUVENIL NO MUNDO

A literatura referente ao trabalho infanto-juvenil no mundo (DUMONT, 1994, BLANCHARD, 1985) situa no período da revolução industrial no Ocidente (séculos XIII e XIX) a utilização em larga escala da mão-de-obra de crianças e adolescentes. Oliveira (1994, p. 23) apresenta duas razões para este fato, sendo a primeira de ordem técnica e a segunda de ordem econômica:

(...) com a introdução das máquinas, foi possível a utilização de 'meias forças' - mão-de-obra infanto-juvenil e feminina adulta - na produção, onde até então, predominava a mão-obra masculina, devido a necessidade do emprego da força bruta (...) esta nova mão-de-obra era disponível, em quantidade e 'mais barata' (...) de menor valor do que a do adulto, embora as condições de trabalho - carga-horária, condições de higiene, período de descanso - fossem as mesmas que as do trabalhador adulto.

Registram-se no período do início da industrialização na Europa, situações tão graves de abuso e exploração do trabalho humano, particularmente no que se refere a mulher e à criança e ao adolescente, que cedo grupos como Save the Children envolvidos com a proteção de crianças e adolescentes e representantes dos governos na Bélgica e na Inglaterra manifestaram preocupação com a questão a favor de medidas que pusessem fim a tais espoliações.

A partir de pesquisas elaboradas por estudiosos ou mesmo membros de governos de Estado sobre as condições de trabalho e a situações física e moral de operários empregados nas indústrias, foi possível conhecer a real situação e formular leis que após longos embates nos parlamentos, vieram a proteger os trabalhadores, particularmente crianças e adolescentes em países como Bélgica, Inglaterra e França.

Oliveira (op. cit, p. 25) ressalta que entre 1802 e 1867 a Inglaterra editou 17 leis de proteção ao trabalho das crianças e dos jovens.

O debate travado neste período entre industriais e os parlamentares mostra que os argumentos utilizados pelos donos dos meios de produção contra as leis de proteção ao trabalho infanto-juvenil voltavam-se para a acumulação do capital. Por exemplo, no parlamento francês os industriais defendiam a tese de que a redução da jornada de trabalho de crianças e adolescentes e sua substituição nas minas por trabalhadores adultos, causaria grandes períodos à produção o que se refletiria nos preços dos produtos e, conseqüentemente na concorrência destes junto ao mercado inglês. Contrapondo esta lógica, aqueles que defendiam leis para regular as condições de trabalho, se utilizaram exatamente da política de proteção ao trabalho infanto-juvenil inglesa, para demonstrar a sua eficiência industrial (op. cit. p. 26). Outros argumentos daqueles que lucravam com a exploração da mão-de-obra dos pequenos trabalhadores, baseavam-se na importância da criança, se adaptarem desde cedo ao trabalho - inclusive fisicamente como no caso das minas - e da necessidade de contribuição ao orçamento familiar. Contudo, tratava-se aqui das crianças e dos adolescentes pertencentes às classes trabalhadoras a quem o trabalho era destino certo e irrefutável.

A lógica que embasava os argumentos daqueles que propugnavam pela proteção do trabalho infanto-juvenil e com a proteção e o bem-estar da criança, baseava-se na necessidade de se estabelecer alguns princípios básicos que norteassem esta prática. Não se falava em erradicação do trabalho infantil, mas em estabelecer limites para a espoliação.

Podemos dizer que estas preocupações originárias na Europa neste contexto de profundas transformações na economia e na vida social, em razão do estágio de desenvolvimento do capitalismo e de suas formas de expropriação nesta fase de industrialização, influenciaram toda a construção dos direitos expressados mais tarde nos documentos internacionais de direitos humanos especialmente voltados para a proteção da criança e do adolescente. Tem-se neste momento o início da elaboração dos princípios básicos a serem adotados pelas diversas nações, que enfatizam como

principal direito para a formação integral da personalidade e emancipação humana a educação e o saber.²

O século XX apesar de apresentar grandes transformações econômicas, sociais e políticas, não trouxe a erradicação do trabalho infanto-juvenil nem mesmo nos países desenvolvidos, mesmo porque a base material que o sustenta não deixou de existir, ao contrário, renova-se de forma cada vez mais perversa, como o avanço do processo de industrialização e transformações do capitalismo.

Segundo Blanchard (op. cit., p. 6), até a década de 1980 havia um desconhecimento sobre a real magnitude e dimensão do fenômeno do trabalho infanto-juvenil, entre outros aspectos devido às distintas definições dos conceitos de *criança*, *trabalho* e *infantil*, visto que, de acordo com os diferentes *matizes sociais* correspondentes a tais termos, o conceito de infância torna-se peculiar a cada sociedade. A análise da literatura referente a questão na América Latina e Caribe, realizada por Mendez (1994, p 11-12) sinaliza que as informações quantitativas, muitas vezes imprecisas e incorretas, cumprem a função de substituir a ausência de reflexões mais críticas e profundas substituídas por abordagens em que predomina um enfoque *'pseudo-etnográfico'*, que insiste em explorar as *'histórias de vida'* dos meninos trabalhadores, descuidando ou simplesmente ignorando a análise das políticas e as instituições geradoras dessas *'histórias de vida'* ". 88

Os dados da OIT do ano de 1980 revelaram que "20% do total de crianças entre 10 e 14 anos - no mundo - encontravam-se no mercado de trabalho e que em 1981 registravam-se 145 milhões de crianças economicamente ativas, distribuídas em sua maioria na África, Nigéria, Ásia e Brasil" (DUMONT, op. cit, p. 21), onde os efeitos da crise econômica foram mais evidentes. A Ásia por ser a região mais populosa do mundo é a mais afetada em termos absolutos, acrescentando que e as crianças trabalhadoras neste continente representavam mais da metade das crianças trabalhadoras no mundo. Mas em termos relativos, proporcionalmente ao número de crianças existentes no continente, é a África que predomina (OLIVEIRA, op. cit. p. 25). Este fenômeno nessas regiões também se explica pela condição de subordinação desses continentes e a maioria dos seus países em relação aos demais países

² Destaca-se neste período a elaboração da Declaração dos Direitos da Criança, adotado pela Liga das Nações em 1924, também denominada Declaração de Genebra dos Direitos da Criança, é um documento internacional que promove os direitos da criança.

centrais no contexto do capitalismo. Dumont (op. cit. p, 21) observa ainda ao analisar a história do trabalho infanto-juvenil, que ele é um fenômeno em expansão, devido a fatores como explosão demográfica em regiões em desenvolvimento (África), “estagnação ou degradação das condições de vida (...) e da incapacidade crescente dos sistemas educacionais de incorporar todas essas crianças em idade escolar e de lhes dispensar um ensino de qualidade”. Soma-se a isto o descaso na fiscalização e aplicação das leis de proteção e prevenção ao trabalho infanto-juvenil e a indiferença da sociedade, do Estado e das famílias quanto aos efeitos perversos do trabalho precoce, elementos propulsores deste processo de expansão.

Ainda na década de 1989, detectava-se nos países da América Latina um número significativo de “menores” economicamente ativos, 13,8 milhões. Neste sentido, a projeção do Programa Econômico para a América Latina e o Caribe – PREALC para o ano 2000 era de que este quantitativo aumentaria para 18,0 milhões, sendo 75 % destes números para o Brasil e México. Resguardadas as devidas proporções e características específicas para cada país, o modelo de desenvolvimento vigente - centrado no *economicismo* - nesta região tem uma relação direta com o processo de produção da pobreza e de marginalização de amplas camadas da população e “por isto, a pobreza que abate grande parte da população é histórica e estrutural”. Neste contexto político a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil oriunda das famílias pobres na América Latina traduz-se como uma das estratégias adotadas pelos diversos países em tempos de crise econômica.

89

O TRABALHO INFANTO JUVENIL NO BRASIL

O caso do Brasil em comparação com os países da Ásia e África e mesmo da América Latina é excepcional. Apesar de ser um país em desenvolvimento, com alto nível de produção industrial, revela profundas desigualdades como a concentração de renda nas mãos de poucos e a existência de um grande contingente de pessoas vivendo em pobreza absoluta, estando assim, cada vez mais próximo dos países pobres do que dos países ricos. (MEJIA, N. et alii, p. 65).

Partindo da premissa de que a “taxa de participação de crianças e adolescentes no mercado de trabalho indica o nível de desenvolvimento de um país” (DUMON, op. cit, p 28), podemos concluir que o modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil no

período de 1970 a 1990 supervaloriza a acumulação do capital econômico em detrimento do homem e suas necessidades.

O trabalho infanto-juvenil no Brasil tem sido objeto de preocupação e estudo de diversos setores da sociedade, desde o início do século XX, quando por ocasião do desenvolvimento industrial inicia-se o ingresso de pequenos trabalhadores nas indústrias, que, naquele momento, apresentavam-se como espaço de educação e trabalho institucionalizado para a população, absorvendo homens e mulheres adultos e crianças e adolescentes que trabalhavam em condições subumanas, sem direito a descanso, férias ou mesmo remuneração.

Dias Everardo (apud, JUSTO, 1991, p. 40) relata a perversidade e os resultados desta exploração, lembrando que as atividades exercidas pelos *menores trabalhadores* eram incompatíveis com sua idade e constituição física o que além de abreviar sua expectativa de vida transformava-os em dependentes das clínicas das Santas Casas da Misericórdia, face a inutilidade que o trabalho precoce lhes causava.

Nesta época de grandes modificações na estrutura das cidades e na vida das pessoas, a infância pobre começa a constituir-se como um "*problema social*", uma questão social, em razão do número crescente de crianças e adolescentes nas ruas. O debate sobre este tema, girava em torno do que fazer com este segmento que, segundo pensamento da época, não tinham outro destino senão a rua e a delinquência. Trabalhava-se com a incapacidade da mesma em manter, proteger e educar seus filhos – uma vez que, o ensino básico não era obrigatório - e a fábrica aparecia como o espaço educativo onde esta "*ausência*" seria suprida, posto que, "(...) em oposição à rua, seria a substituta da família, tornando-se uma '*escola*', já que a escola não fazia parte do universo das crianças e jovens da pobreza, não sendo portanto uma opção possível ao trabalho e à marginalidade". (ALVIM, 1993, p. 30). O trabalho aparece então como única alternativa de salvação e emancipação social para as crianças e adolescentes das classes populares que estariam fadadas à rua e à delinquência, dominando a dinâmica dos debates neste período.

Não obstante aos efeitos perversos da exploração da mão-de-obra infanto-juvenil (PILOTTI e RIZZINI, 1995, apud MACEDO, 1995, p. 35) ressalta que "em nenhum momento, o trabalho do menor é questionado, o que se tenta é regulamentá-lo e tornar a criança trabalhadora mais apta, com a criação de institutos e escolas profissionais", bem como, criar leis que pudessem limitar a espoliação. Configura-se

neste momento, uma intrínseca relação entre trabalho e educação - diferenciada - de crianças e adolescentes das classes populares. Esta discussão se desenvolveu até a década de 30, culminando com a construção de algumas categorias e ideias que ainda fazem parte dos debates contemporâneos neste campo. A exemplo, o termo menor, vai perdendo seu caráter jurídico - menores de 18 anos - para conter atributos e feições específicos das crianças e adolescentes pobres, marginalizados e excluídos dos direitos mais básicos à sobrevivência humana.

Através da aprovação de diversos projetos de lei que na época tratavam da regulamentação das condições de trabalho para este segmento, constrói-se juridicamente o menor trabalhador. Neste período, os debates sobre a educação versavam em torno da obrigatoriedade do ensino e a necessidade de um sistema nacional de educação que pudesse pôr fim à desigualdades. Assim, no campo jurídico o Código de Menores de 1927³, intervém também na regulamentação das condições de trabalho deste grupo, estipulando a idade mínima de 14 anos para o ingresso de *menores* em alguns setores da indústria, em consonância com a Convenção número 5 da OIT de 1919, que tratou da idade mínima de admissão nos trabalhos industriais, o que causou grande indignação por parte dos industriais.

Constata-se, através da literatura (Alvim, 1985, 1992), o esforço de empresários em justificar para a sociedade e as famílias destes pequenos trabalhadores a necessidade e a importância do trabalho precoce, através de argumentos que privilegiavam os benefícios desta prática para a complementação da renda familiar, a socialização e o amadurecimento destes, subestimando-se os efeitos negativos para o seu desenvolvimento bio-psico-social. Levantavam ainda neste discurso, o grande problema que traria para o mercado qualquer redução na jornada de trabalho ou na idade destes pequenos, como uma profunda desorganização industrial, ao que o Juiz Mello Mattos replicou defendendo a "*salvação da raça*" em detrimento da desorganização da indústria.

No campo da assistência, surge no Rio de Janeiro em 1922 o primeiro estabelecimento público de atendimento a menores em "*circunstancias especialmente difíceis*" e algumas iniciativas de preparação para o trabalho que visavam, segundo

³ O Código de Menores criado em 1927 e atualizado em 1979, era um instrumento jurídico inspirado na Doutrina do Direito Penal do Menor que regia as relações do Estado com o *menor*.

Macêdo (1995, p. 31) a dar "respostas as demandas da produção artesanal e fabril", tendo a educação por finalidade o adestramento da mão de obra.

Considerando a ideia de prevenção social (MACEDO, 1995, RIZZINI, 1995) que orientava as discussões sobre o que fazer com o menor, naquela conjuntura, onde para evitar o ócio e a manifestação do banditismo o trabalho apresentava-se como única solução de socialização e educação, gerando o embrião da lógica que relaciona "trabalho, criminalidade e pobreza" (DECCACHE-MAIA, 1994). Esta lógica, segundo alguns autores (ALVIM, 1992, 1993, DECCACHE-MAIA, 1994) vai se enraizar no *"imaginário social e na cultura"*, posto que, apesar da exploração precoce de crianças das classes trabalhadoras percebia-se uma ambiguidade dos operários diante da necessidade de envio de seus filhos as fábricas e de protegê-los da criminalização.

A análise da literatura dos períodos posteriores, permite perceber que esta direção vai influenciar também na deliberação de políticas públicas no campo infanto-juvenil. Principalmente quando se observados interesses do poder econômico quando da elaboração da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil (1948), na tentativa de transformar a educação em instrumento de reprodução do capital. E, por conseguinte nas práticas pedagógicas de instituições que se propunham a preparar e inserir este grupo para o mercado de trabalho.

As políticas públicas no campo social em especial direcionadas para a população infanto-juvenil nas décadas de 30 e 40, refletem portanto a relação do Estado e as classes dominantes que o integram e dele se apropriam, com a sociedade e mais especificamente com a classe trabalhadora. Por exemplo, as medidas de controle e prevenção social que tinham como pressuposto a manutenção da ordem, ameaçada pelo fervor das manifestações populares, resultam na criação de instituições voltadas para atender as reivindicações políticas e sociais e calar as massas, estratégia de um Estado corporativista e autoritário (SANTOS, op. cit), que utilizava as políticas sociais como instrumentos de incorporação das populações trabalhadoras urbanas ao projeto nacional vigente. Segundo Ianni "a questão social deixa de ser considerada como um problema de polícia; e começa a ser tratada como um problema político" (op. cit, p. 146). Assim são implementadas a legislações trabalhista, o sufrágio ampliado, a generalização da cobertura previdenciária, a Lei Brasileira de Assistência (1942), etc.

No campo de atenções à criança e ao adolescente, cria-se a Fundação Darcy Vargas, instituição voltada para o apoio financeiro a implantação de hospitais e serviços de assistência materno-infantil em todo o país. No que se refere ao atendimento ao grupo de menores em situação de abandono ou delinquência, é criado o Serviço de Atendimento ao Menor-SAM (1942) e a Casa das Meninas, destinada ao atendimento de adolescentes do sexo feminino com "*problemas de conduta*". Institui-se no campo educacional a obrigatoriedade do ensino básico e um sistema nacional de educação voltado para a formação da mão de obra, com a criação de programas de preparação e inserção de crianças e adolescentes - oriundos de famílias de baixa renda - no trabalho. Também são criados em nível Nacional a Casa do Pequeno Jornaleiro (trabalho informal e urbano), Casa do Pequeno Trabalhador (trabalho formal e urbano) e Casa do Pequeno Lavrador (trabalho rural). Estes programas tinham por objetivos oferecer assistência e educação básica atrelados à formação para o trabalho formal e informal. Sua estrutura organizacional influenciou sobremaneira alguns programas governamentais e não governamentais de preparação e inserção de adolescentes no mercado de trabalho implementados posteriormente. A diferença entre os que foram criados nas décadas de 1930 e 1940 está "na vinculação destas iniciativas à ação direta do Governo Central e ao caráter marcial e compulsório das práticas pedagógicas desenvolvidas nesse período". (COSTA, 1990 a, p 15)

Em 1943 o referencial jurídico que respaldava o trabalho do menor era a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que incorpora os dispositivos do Código de Menores sobre este assunto. Alvim (1993, p. 15) analisa que com a criação da CLT, o trabalho dilui-se no bojo das reivindicações da classe trabalhadora.

O período que vai de 1945 a 1964, iniciando-se com o fim da Ditadura do Estado Novo e a Nova Carta Constitucional em 1946, traz um reaquecimento dos conflitos entre o Estado e a sociedade quanto a ampliação dos direitos conquistados, resultado da extensão do direito de participação política, através do sufrágio. A luta agora era por uma "política social efetivamente redistributiva" (COSTA, Id. Ibidem, p. 16) que pudesse dar conta das reais necessidades do povo criando condições para sua emancipação. O longo período que se sucedeu desde a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB em 1948 até a sua aprovação em 1961 (13 anos), evidencia a intensidade das correlações entre as forças liberais e as

progressistas. Outros programas de atendimento a criança e ao adolescente pobres são implementados em nível nacional neste período e tal qual as políticas sociais de um modo geral, passam por um processo de padronização nas diversas realidades regionais.

O golpe de Estado em 1964 vem por um fim ao movimento da sociedade pela defesa, garantia e ampliação dos direitos e a política social neste período mantém-se como instrumento de controle e adestramento das massas.

Costa (1990 b, p. 17) chama atenção para o fato de que

O atendimento as necessidades sociais passa a ser feito em nome dos efeitos econômicos ou da racionalidade tecnocrática e (...) o gasto social público passa a atender uma dupla finalidade: fortalecer a determinados segmentos do setor empresarial e atender as necessidades básicas dos segmentos mais vulneráveis da população.

No campo de atenção à criança e ao adolescente o Estado cria a Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBEM, a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor - FUNABEM e seus órgãos executores, as Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor - FEBEM. A PNBEM, era destinada apenas aquelas crianças e adolescentes em situação irregular que, segundo o seu mais importante instrumento - o Código de Menores -, assim tipificadas principalmente "em razão da manifesta incapacidade de seus pais para mantê-los".

Como principal intermediador da relação entre sociedade, menores e famílias e o Estado está o Juiz de Menores, que agora aplicava um único conjunto de medidas indistintamente aos menores carentes, infratores ou abandonados.

Os menores eram vistos agora como um "feixe de carências" e não mais como uma ameaça social. Ainda era considerado um incapaz, um objeto de intervenção e não um sujeito de direitos.

Mas, ao mesmo tempo em que se estruturava este modelo governamental de atendimento surgem algumas experiências alternativas junto a meninos e meninas de rua que vão se contrapor a todas as práticas anteriores colocando esta categoria em outra posição, como sujeitos de direitos, "sujeitos de sua história e da história de eu povo, como um feixe de possibilidades abertas para o futuro." (Id. Ibidem, p 20).

A década de 70 é citada por estudiosos do trabalho infanto-juvenil como o período em que este fenômeno teve um crescimento alarmante. Este é um período marcado na história do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, por um processo de industrialização pesada, iniciada na década de 1950. Industrialização esta

impulsionada pelo aumento do processo de urbanização e da migração da população do campo para a cidade e das pressões democráticas. Contudo às custas do aprofundamento da concentração de renda e das desigualdades regionais, promovidas no interior do Estado comprometido com uma *'modernização conservadora'* pautada nos interesses das elites nacionais, que privilegia a centralização de incentivos fiscais e investimentos industriais na região Sudeste, especialmente em São Paulo, centro econômico decisivo no país no auge da produção cafeeira, causando uma desigualdade regional em múltiplas dimensões. Neste contexto aumenta a demanda por políticas sociais compensatórias na lógica contributiva (SANTOS, op. cit).

Na ótica de Spindel o principal fator impulsionador para o aumento dos números de crianças e adolescentes trabalhando foi o empobrecimento da população trabalhadora neste período. Entre 1970 e 1980, 2.300.000 crianças e adolescentes representavam 18% do total de novos ingressantes da força de trabalho, somam-se aos 5.800.000 já existentes na força de trabalho, elevando para mais 8 milhões os trabalhadores desse grupo". (1989, p, 11). Estes índices só vão se reduzir em termos relativos e absolutos em meados da década de 1990, mas ainda assim a persistência do trabalho infantil é elevada, conforme afirma Iamamoto (2007) ao analisar a questão social no Brasil contemporâneo e as transformações no mercado de trabalho.

A emergência da oferta dessa mão-de-obra infanto-juvenil, neste período, deve-se também à aceleração no processo de urbanização pois extensas camadas da população foram excluídas dos benefícios desse empreendimento e, a algumas vantagens diferenciais que este segmento apresentava a demanda, frente a oferta da força de trabalho adulta, como as de ordem comportamental.

O modelo de desenvolvimento adotado nas décadas de 60 e 70 projeta o Brasil no cenário mundial como uma das nações que mais cresceu economicamente. Em especial de 1969 a 1973 que ficou conhecido como o período do *milagre econômico*, no qual a acumulação de capital às custas de um acirrado processo de expropriação conta com a participação direta do Estado, em contrapartida. Contudo no que se refere a melhoria de vida da população, os estudos e diagnósticos realizados por organismos multilaterais de desenvolvimento indicam a grave situação social brasileira cujas raízes estão nas estratégias militaristas e populistas e, como afirma Ianni "enquanto a

economia cresce e o poder estatal se fortalece, a massa de trabalhadores padece” (op. cit. op. cit, p 146).

A crise recessiva aguda que reflete sobre a economia (em 1981-83) atinge mais uma vez as famílias das classes trabalhadoras. Principalmente pelo fato de as demissões incidirem sobre a força de trabalho adulta desqualificada e posteriormente recaírem maciçamente sobre as crianças e adolescentes. A taxa de participação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos nesta década era de 12% e a taxa de atividade de aproximadamente 29 %.

Na década seguinte, de 1980, que inaugura a Nova República, a *década perdida* em termos econômicos, desenvolve-se o embrião de uma crise que coloca em questão a legitimidade do regime político autoritário e do Estado capitalista-monopolista. Neste cenário expandem-se novas formas de mobilização e organização na sociedade civil brasileira compondo os movimentos sociais. Desvinculados de partidos políticos e de sindicatos eles vão congregando diversos setores da sociedade que por meio de manifestações distintas, dirigem suas reivindicações para as políticas sociais do Estado, por onde se concretizam as diversas formas de exclusão. Buscam a transformação de necessidades e carências em direitos, (DURHAM. p. 14) e sua ampliação para os diversos grupos sociais que estão representados em seu interior; lutam por cidadania e democracia, onde sejam reconhecidos e garantidos os direitos sociais, civis e políticos, sem os quais não se pode pensar em cidadania e democracia (COUTINHO, 1999). Podemos afirmar que muitas conquistas políticas e sociais se iniciaram neste contexto também conhecido como o período da reabertura democrática, com destaque para a Constituição Federal de 1988.

Apesar de toda movimentação política que marcou a década de 80, em especial no seu final, os anos 90, no entanto, ainda não trazem uma transformação no quadro de exclusão de muitas crianças e adolescentes, posto que, ainda não, existiam todas as condições necessárias para a efetiva implementação dos direitos consagrados na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990.

As condições de vida da população continuam preocupantes em termos de acesso a saneamento básico nos domicílios, ao acesso, à educação básica de qualidade entre outros aspectos. A Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar - PNAD

de 1990 revela que 32 milhões de pessoas viviam com uma renda mensal per capita de apenas $\frac{1}{2}$ salário mínimo. No que diz respeito à População Economicamente Ativa - PEA brasileira neste, 12 % são constituídos por crianças e adolescentes distribuídos nas mais diferentes ocupações. No início da década de 1990, contava-se que 4 milhões de crianças em idade escolar estavam fora das salas de aula, ressaltando a relação entre o esvaziamento das escolas e o aumento da mão-de-obra infanto-juvenil, principalmente no setor informal do mercado de trabalho. A relação entre o ingresso precoce no mercado de trabalho e a pobreza gera polêmicas entre alguns pesquisadores, que dissertando sobre a diferenciação da pobreza, as formas de inserção no trabalho e as condições do mercado afirmam ser esta lógica uma construção do imaginário social que tem seus determinantes nas desigualdades sociais, na legislação específica e nas soluções encontradas pelas políticas sociais no trato com a infância e adolescência no Brasil (Alvim, 1990, 1992, IEE, 1994) das classes populares.

As famílias e as crianças das quais tratamos aqui, grande parte chefiadas por mulheres, estão à margem do "*mercado estruturado*" que segundo Dumont (op. cit. p. 36) "oferece suas melhores ocupações (...) para um pequeno contingente preparado, selecionado que afinal teve acesso à educação, a cultura, a formação profissional, a especialização". Sobra-lhes então o subemprego em atividades " (...) que não propiciam oportunidades de ascensão ocupacional, atividades mal remuneradas, bicos, biscates ou, ainda, até as virações perigosas da contravenção e da atividade criminosa e ilegal" (Id. Ibidem) e tampouco contribuem para o desenvolvimento bio-psico-social.

Alvim acrescenta que os debates sobre o que fazer com crianças e adolescentes pobres na década de 1990, ainda era centrado nas formas de atendimento e de *recuperação* aos adolescentes infratores e ou em situação de rua. Como solução, eram propostas e desenvolvidas "(...) formas de profissionalização para introduzir esses meninos no mercado de trabalho e assim evitar com que entrem no mundo do crime" (1996, p. 16), o que demonstra a reprodução do discurso veiculado no início do século.

Mas, se o quadro é tão assustador e certamente compromete o futuro de milhares de crianças e adolescentes, qual a solução? Por que a sociedade não se manifesta contra?

Na história do trabalho infanto-juvenil no Brasil (desde a sua colonização) encontramos diversos outros - contraditórios e coexistentes – fatores determinantes desta prática além das mazelas do modelo de desenvolvimento vigente. Através da análise da literatura (Alvim,1993, Yazbeck, 1993), observamos que a utilização da mão-de- obra infanto-juvenil é concomitante a evolução das ideias sobre a sociedade e o Estado e das inter- relações entre eles. Ideias sobre a divisão da sociedade entre ricos e pobres ou "*validos*" e "*desvalidos*", sobre a pobreza e os pobres, os ricos e a posição que deveriam ocupar na sociedade, subserviência, exclusão e marginalização ou direção da sociedade e da vida intelectual. Sobre a intrínseca relação entre trabalho e educação para as classes pobres. Das ideias sobre cidadania, direitos e democracia que colocam em questão todo o ideário anterior e propõem a construção de uma nova sociedade, cujo modelo econômico esteja mais voltado para o homem e não para o mercado. Da confrontação destas ideias no embate político, numa luta entre dominadores e dominados e de sua expressão nas políticas públicas, particularmente as de corte social e na mudança das regras do jogo social.

O crescimento do trabalho infanto-juvenil tem seus determinantes na base material e na produção ideológica do sistema capitalista, que apresenta uma ideia compartilhada pela sociedade de que esta atividade é a única forma de emancipação social econômica e cultural para crianças e adolescentes empobrecidos. Ideia e representações compartilhadas inclusive entre os setores mais progressistas da sociedade, os sujeitos e seus pares em questão, leia-se aqui as crianças, adolescentes e seus familiares e todos aqueles que de certa forma estejam envolvidos com a discussão sobre os direitos infanto-juvenis.

Mesmo com toda a mobilização e conquistas em torno dos direitos de cidadania em especial os direitos da infância, o fenômeno do trabalho infantil tomou proporções crescentes, como se fosse algo imutável e irreversível.

De fato, a realidade de crianças e adolescentes trabalhadoras só começa a ter um lugar de relevância na agenda política para a infância no Brasil, na década 90. Década que traz a expectativa de consolidação dos direitos conquistados na Carta de 88, após um longo período de ditadura, de fechamento político e de restrição de direitos e ameaça de desregulamentação dos direitos promovida pela implementação das ideias neoliberais. Mas particularmente o encaminhamento precoce ao trabalho ignorando-se as leis de proteção, demonstra uma clara política de separação de

classes ou de exclusão de vastos grupos sociais do exercício da cidadania. (COUTINHO, op. cit)

Assim, vai-se construindo um conceito ideológico de trabalho dentro de uma perspectiva moralizante e utilitarista. E a interiorização deste conceito torna estas relações de trabalho na sociedade capitalista "*materiais*" e necessárias, justificando processos de exclusão social, propiciados pela exploração no trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar através da análise da literatura do trabalho infanto-juvenil no mundo, que o trabalho na vida das crianças e adolescentes empobrecidos, aparece como alternativa de sobrevivência, de socialização e escolarização num contexto em que a fábrica substituía a escola e a família. No caso brasileiro esta tendência se repete agravada pelas formas como o Estado brasileiro se relaciona com o campo o social, principalmente com os segmentos mais empobrecidos e excluídos dos direitos de cidadania e como a educação vem sendo utilizada como instrumento de ajustamento da sociedade das novas exigências do capital.

Aqui alguns fatores determinantes do trabalho infanto-juvenil podem ser identificados nos efeitos perversos do desenvolvimento do capitalismo no Brasil nos seus distintos estágios e processos de ajustes. Bem como, na produção ideológica inerente a este modo de produção que dentre outras questões constrói no imaginário social uma lógica que destina as crianças e adolescentes das classes trabalhadoras um único meio de emancipação social e de acesso aos direitos de cidadania e ainda percebe no trabalho um meio de interceptação a vida marginal, como nos primórdios da industrialização europeia.

A educação para o trabalho e pelo trabalho é uma das expressões mais significativas do trabalho voltado para o resgate da cidadania de adolescentes em situação de pobreza e principalmente um novo olhar para a educação, percebida, mesmo que embrionariamente, não mais como um instrumento do capital para perpetuar seu processo de acumulação.

Por fim, quanto à realização da cidadania no seu sentido pleno para as crianças e adolescentes das classes trabalhadoras está diretamente relacionada a inversão de valores resultante dos mecanismos de dominação do capitalismo nos seus distintos

estágios. O que se traduz como um dos principais obstáculos para o processo de formação dos jovens, bem como a ausência de políticas públicas eficazes, como a educação, que consigam resgatar o trabalho na sua dimensão mais humana, aquela que diz respeito à realização plena da pessoa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIM, Rosilene et al. Ganharás o pão com o suor do teu rosto. [Rio de Janeiro: INEPI/IFICS/UFRJ], 1992, (mimeo).

ALVIM, Rosilene. Constituição da família e trabalho industrial: um estudo de caso sobre trabalhadores têxteis numa fábrica com vila operária. Tese de doutorado Rio de Janeiro; Museu Nacional. UFRJ, 1985.

ALVIM, Rosilene. Infância das classes populares: a constituição da infância como problema social no Brasil, (mimeo), 1993.

BLANCHARD, Francis. O trabalho do menor. Coleção Temas sociais, nº 179. Rio de Janeiro, CBCISS, ano XVII, 1985.

BRASIL CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. De menor a cidadão [Rio de Janeiro: CBI/Ministério da Ação Social, 1990 a.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Infância, juventude e política social no Brasil IN: Brasil criança urgente. A lei 8069/90 Coleção Pedagogia Social, vol 3. São Paulo. Instituto Brasileiro de Pedagogia Social/Columbus, 1990b.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e modernidade. Transcrição de conferência pronunciada na Embratel, com transmissão em rede nacional de televisão executiva, em 20 de maio de 1994, num ciclo de debates sobre "Modernidade". 1999 (On line)

DECCACHE-MAIA, Elaine. Trabalho x criminalidade- o destino traçado para as crianças e adolescentes das classes populares. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IFICS/UFRJ. 1994.

DUMONT, Claude. O trabalho infanto-juvenil no mundo: o que fazer? IN Cadernos CBIA, Rio de Janeiro, nº 7, ano 2, p 16-23, maio/junho, 1994.

DURHAM, Eunice Ribeiro. Movimentos sociais: a construção da cidadania. Novos Estudos CEBRAP. No 10, p.24-30, out,1984.

IAMAMOTO, Marilda. Serviço Social em tempos de capital fetiche – capital financeiro, trabalho e questão social. SP. Cortez, 2007.

IANNI, Octávio. A questão social no Brasil, Revista USP, 1989. (on line)

IEE - INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SAO PAULO. Trabalho do adolescente: mitos e dilemas. Série defesa de direitos da criança e do adolescente. Caderno nº 2, maio, 1994.

JUSTO, Ilenilda Venâncio. Crianças e adolescentes no mercado de trabalho: socialização ou exploração? Dissertação de mestrado Rio de Janeiro: PUC/RJ,1991.

MACEDO, Myrtes de Aguiar. A questão do trabalho infanto-juvenil no quadro da política de proteção e infância e a juventude no Brasil. Debates Sociais, nº.54/55, ano XXX, 1º e 2º sem, 1995.

MEJIA, N. et alii. Crisis, pobreza y desarrollo humano. Debates Sociais, nº 52/53, 1º e 2º sem, 1994.

MENDEZ, Emilio Garcia et al. El debate actual sobre el trabajo infanto-juvenil en America Latina y el Caribe: Tendencias e perspectivas. Apuntes, Lima-Peru, nº 5, p.7-27, marzo, 1994.

OLIVEIRA, Oris de. O trabalho da criança e do adolescente. São Paulo: OIT/LTR, 1994.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO/ BRASIL PROGRAMA Internacional para Eliminação do trabalho Infantil-IPEC.

PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene: A arte de governar crianças a história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil Francisco Pilotti e Irene Rizzini (orgs). Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Nino, Ed. Universidade Santa Ursula- Amais ,1995.

SANTOS, Josiane S. Questão social: particularidades no Brasil. Cortez: 2012.

SPINDEL, Cheywa R. Crianças e adolescentes no mercado de trabalho; família, escola a empresa. São Paulo: Brasiliense, 1989.

YAZBECK. Maria Carmelita Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez, 1993.